

**LEI Nº 2.084, DE 17 DE JULHO DE 2015**

*Faz a inclusão do “Dia dos Avós” no Calendário de Eventos Municipais..*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário de Eventos Municipais do Município de Piúma, o “Dia dos Avós”, a ser comemorado no dia 26 de julho de cada ano, a exemplo da tradição nacional brasileira.

**Art. 2º** Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Piúma poderão, na semana anterior à comemoração do “Dia dos Avós”, promover palestras, encontros, seminários e outros eventos, com o objetivo de enfatizar a importância dos avós na instituição da família como base da sociedade.

**Art. 3º** As escolas, creches, unidades de saúde e quaisquer outros órgãos do Município poderão optar, para a comemoração do “Dia dos Avós”, pela sexta-feira imediatamente anterior à data instituída no Calendário de Eventos Municipais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 17 de julho de 2015,  
51º aniversário da emancipação político-administrativa.

**Samuel Zuqui**  
Prefeito